
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.474, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Reserva área de terra situada no Município de Igarapé-Açu, para área denominada “Comunidade São Cristovão”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 59, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e art. 59 do Decreto Estadual nº 2.135, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõem que o Estado fará reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais, devendo o Estado conceder aos Municípios, as áreas indispensáveis a expansão dos núcleos urbanos;

Considerando que o Município de Igarapé-Açu, atende ao requisito do art. 236, inciso VIII, § 2º, alínea “d” da Constituição do Estado do Pará, uma vez que tal reserva de área, destina-se a promoção de projetos de regularização fundiária de interesse social;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2010/126220 - ITERPA, de interesse da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, está em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2008, de 14 de julho de 2008, bem como, a área denominada “Comunidade São Cristovão”, está devidamente arrecadada e incorporada ao Patrimônio Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica Reservada à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, uma área denominada “Comunidade São Cristovão”, com 38,3689 (trinta e oito hectares trinta e seis ares e oitenta e nove centiares), situada no Município de Igarapé-Açu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUB M7424, de coordenadas N=9876345,503m e E=206623,179; deste, segue confrontando com ÁREA DE EXPANSÃO, com azimutes e distâncias: 105°03'22” e 137,43m até o vértice DUB M7425, de coordenadas N=9876309,781m e E=206755,976m; 85°12'56” e 45,75m até o vértice DUB M7426, de coordenadas N=9876313,599m e E=206801,592m; 133°38'60” e 309,39m até o vértice DUB M7427, de coordenadas N=9876099,902m e E=207025,605m; 93°23'01” e 189,84m até o vértice DUB M7428, de coordenadas N=9876088,690m e E=207215,243m; 146°14'01” e 291,24m até o vértice DUB M7429, de coordenadas N=9875846,422m e E=207377,222m; 173°09'07” e 18,48m até o vértice DUB M7430, de coordenadas N=9875828,061m e E=207379,427m; 91°58'32” e 39,19m até o vértice DUB M7431, de coordenadas N=9875826,709m e E=207418,623m; 189°16'55” e 228,74m até o vértice DUB M7550, de coordenadas N=9875600,816m e E=207381,705m; deste segue confrontando com LÉGUA PATRIMONIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°58'03” e 446,09m até o vértice DUB M7551, de coordenadas N=9875647,224m e E=206937,735m; 183°55'52” e 344,55m até o vértice DUB M7552, de coordenadas N=9875303,253m e E=206914,097m; deste confrontando com RODOVIA PA-242, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°54'34” e 114,71m até o vértice DUB M7553, de coordenadas N=9875313,077m e E=206799,729m; deste segue confrontando com EURICO FERNANDES LUIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°21'54” e 48,17m até o vértice AL5 M6831, de coordenadas N=9875361,276m e E=206800,036m; 91°20'56” e 61,22m, até o vértice AL5 M6832, de coordenadas N=9875359,834m e E=206861,277m; 3°26'21” e 244,27m, até o vértice DUB M7420, de coordenadas N=9875603,830m e E=206875,940m; 276°35'45” e 87,20m, até o vértice DUB M7421, de coordenadas N=9875613,853m e E=206789,260m; 344°09'42” e 724,09m até o vértice DUB M7422, de

coordenadas N=9876310,920m e E=206591,507m; 56°50'31" e 27,52m até o vértice DUB M7423, de coordenadas N=9876325,982m e E=206614,561m; 23°49'13" e 21,32m até o vértice DUB M7424, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações SAT 93620 (Belém-PA), de coordenadas N=9844131,659m e E=782362,747m, representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central N. 51 Wgr e SAT 93848 (São Domingos do Capim-PA), de coordenadas N=9814338,375m e E=191719,334m, representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano central N. 45 Wgr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área de terras, prevista no artigo anterior, não poderá ser objeto de qualquer operação que importe na sua transferência a terceiros, sob nenhuma hipótese.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente Decreto, ficando, desde logo, ressalvados os direitos adquiridos porventura incidentes na área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.751, de 13/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ